




CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 36/77

Determino aos senhores serventuários de Justiça do Estado, responsáveis pelos cartórios de notas, registro de imóveis e de Títulos e Documentos comunicar à Secretaria da Receita Federal os documentos lavrados, anotados, averbados ou registrados em seus cartórios e que caracterizam aquisição ou alienação de imóveis por pessoas físicas, utilizando os formulários que lhes foram distribuídos, pela referida Secretaria (Declarações sobre Operações Imobiliárias).

Esclareço que a matéria é regulada através do Decreto-Lei Nº 1.361, de 23-12-1974, Decreto-Lei Nº 1.510, de 27-12-1976, Instrução Normativa do SRF de 11/5/77, Ato Declaratório CIEF nº 2, de 22-6-1977 e 4, de 18-7-77.

Florianópolis, 13 de outubro de 1977


EULIDES DE CARVALHO CINTRA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA